



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

1
CONTRATO Nº. 009 /2009-MP/PA DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DECORRENTE DE GARANTIA DOS MÓVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA MOBRAN INDÚSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e Cédula de Identidade nº. 060 MP/PA, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a empresa **MOBRAN INDÚSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA.**, portadora do CNPJ nº 03.705.186/0001-72, Inscrição Estadual nº. 062.076085.00-29, com sede à Rua Paulo Ferreira Costa, nº 555 – Galpão A – Bairro Vista Alegre, Município de Lagoa Santa, CEP 33.400-000, MG, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE RAMOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CIC/MF nº. 377.248.192-20 e RG nº. 1342789 – SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Diogo Mória, 893 – Umarizal – CEP: 66055-170, Belém, Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, inciso I da Lei de Licitações, sendo vinculado ao Processo nº 555/2009/SGJ-TA (Prot. nº. 3967.2009) e fundamentado na Lei nº. 8.666/93 e alterações das Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, Lei Estadual nº 5.416/87, Código de Defesa do Consumidor, bem como, normas públicas e privadas que subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia dos móveis, conforme proposta em anexo, que é parte integrante do presente Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO CONTRATO

3.1 - O prazo de entrega do objeto licitado será de, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

3.2 - O prazo da garantia será conforme o especificado na Cláusula nona, I.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de **R\$-24.063,43** (vinte e quatro mil, sessenta e três reais e quarenta e três centavos), mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA - MOBRAN**, no Banco Bradesco – 237, Agência nº. 3484-3, Conta corrente nº. 950-4, até o 5º(quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria da Fazenda, após a entrega dos



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

2

móveis, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelas Divisões de Patrimônio e Arquitetura, os quais observarão as especificações exigidas na Tomada de Preços e anexos, fornecendo documento de recebimento definitivo.

Parágrafo Único - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas da presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: - 12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material permanente

Fonte: 01-Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

A assistência técnica compreende a solução de problemas ocorridos, durante o uso normal dos móveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1- A manutenção corretiva incluirá o fornecimento de todo o material necessário para o serviço.

7.2- A manutenção durante o período de garantia é sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

8.1- Os prazos para atendimento e execução dos serviços de garantia serão contados da data da comunicação de defeito pelo **CONTRATANTE**, observado o seguinte:

I. Para início da manutenção corretiva, prazo médio de três horas e máximo de seis horas;

II. Para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de doze horas e máximo de vinte e quatro horas.

8.2 - A comunicação do defeito será feita por via telefônica/fax ou e-mail, comprometendo-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** a manterem registro daquela.

8.3. - Os materiais utilizados no reparo dos móveis devem ser idênticos aos originais. Quando for necessária a substituição por produto diferente do original, será aceita somente através de comunicação escrita com justificativa e a descrição do produto, não podendo ser de capacidade e qualidade inferior ao original.

8.4 - Os prazos correrão normalmente, nos dias úteis, entre às 08:00 e 17:00 horas.

8.5 - O presente Contrato tem validade a partir da data da emissão da Nota Fiscal, até o prazo de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

Contrato Mobran 2009
Prot. nº 2067/2009



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3

I - Dar garantia pelo período de 05 (cinco) ano contados da data da emissão da Nota Fiscal, sem ônus para o Contratante;

II - Manter os móveis sempre em condições normais de uso;

III - Prestar assistência técnica por meio dos seguintes procedimentos:

a) atender os chamados por defeito em prazo não superior ao estipulado no inciso I da Cláusula Oitava;

IV - Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços,

V - Informar o Contratante qualquer alteração no número de telefone, fax, endereço e/ou e-mail da assistência técnica.

VI - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII - Manter durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade das obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I - Zelar pelo uso adequado dos móveis

II - Não contratar assistência técnica de pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, durante o período de garantia;

III - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**;

V - Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

a) acompanhar e fiscalizar o (s) técnico(s) da **CONTRATADA** em todas as visitas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** acarretará a aplicação das seguintes penalidades, consoante o artigo 87, incisos I a IV e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência, para os casos de infrações tais como:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do **CONTRATANTE**;

b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao **CONTRATANTE**;

c) descumprimento do item 8.1 do presente.

II - A sanção de multa será aplicada nos casos de :

a) descumprimento do prazo por atraso de entrega do equipamento

a.1 - Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor por dia de atraso;

a.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor por dia de atraso, sendo o máximo de 30%;

b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Contrato Mobran 2009
Dnt nº 2067 2000



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4

c) O valor das multas acima referidas, serão descontadas de quaisquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de 02 (dois) anos, nos casos de:

a) Recusa em proceder as modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações quando da entrega;

b) Em caso de descumprimento de Cláusulas contratuais que interfiram no desenvolvimento dos serviços deste Órgão;

c) durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado, no caso de inexecução total ou parcial das Cláusulas deste Contrato, ou enquanto perdurarem os motivos previstos na Cláusula Décima Primeira III, deste Instrumento ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

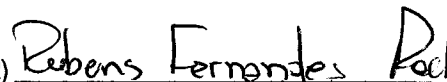
Belém-PA, 31 de março de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

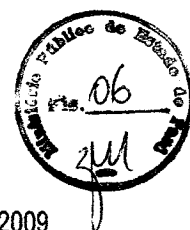

MOBRAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1) 
RG nº. 1995025 - SSP/PA

2) 
RG nº. 286005 - SSP/PA.



**PROPOSTA DE PREÇOS**

Belém, 28 de Janeiro de 2009

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Belém / PA

Prezados Senhores,

Atendendo à solicitação de V. Sas., apresentamos-lhes a nossa proposta comercial para fornecimento de mobiliário discriminado abaixo.

MOBILIÁRIO E ASSENTOS

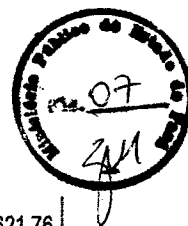
Setor: SUB-PROCURADORIA GERAL - JURÍDICO

Mesas

Item	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
SUPERFICIE AGATA INTEGRADA ANEXO 1350 MM 1500 MM SAIDA ESQ600 MM SAIDA DIR750 MM TAMPO MEL ARGILA BORDA RETA ESTRUTURA GELO, LINHA AGATA.	1	388,43	388,43
SUPERFICIE AGATA INTEGRADA ANEXO 1500 MM 1350 MM SAIDA ESQ750 MM SAIDA DIR600 MM TAMPO MEL ARGILA BORDA RETA ESTRUTURA GELO, LINHA AGATA.	1	388,43	388,43
SUPERFICIE AGATA INTEGRADA 1200 MM 1500 MM SAIDA ESQ600 MM SAIDA DIR600 MM TAMPO MEL ARGILA BORDA RETA ESTRUTURA GELO, LINHA AGATA.	2✓	351,93	703,86
SUPERFICIE AGATA INTEGRADA 1500 MM 1200 MM SAIDA ESQ600 MM SAIDA DIR600 MM TAMPO MEL ARGILA BORDA RETA ESTRUTURA GELO, LINHA AGATA.	2	351,93	703,86
PAINEL AGATA CEGO COM PERFIL 1200 MM 1080 MM ACABFACE A MEL ARGILA ESTRUTURA GELO, LINHA AGATA.	4	366,09	1.464,36
PAINEL AGATA CEGO COM PERFIL 1080 MM 1200 MM ACABFACE A MEL ARGILA ESTRUTURA GELO, LINHA AGATA.	2	400,50	800,99
PAINEL AGATA CEGO SEM PERFIL 1500 MM 715 MM ACABFACE A MEL ARGILA ESTRUTURA GELO, LINHA AGATA.	2	171,45	342,90
COMPONENTE AGATA MONTANTE DIREITO NORMAL (480 MM) ACABMEL ARGILA ESTRUTURA GELO, LINHA AGATA.	6	130,99	785,94
COMPONENTE AGATA MONTANTE ESQUERDO NORMAL (480 MM) ACABMEL ARGILA ESTRUTURA GELO, LINHA AGATA.	6	130,99	785,94

Página 1

Mobran Indústria, Comércio e Representações de Móveis Ltda
Rua Paulo Ferreira da Costa, nº555, Galpão "A" - Vista Alegre - Lagoa Santa - MG - CEP: 33400-000
Fone: (31) 3454-7074 - Fax: (31) 3454-8696
CNPJ: 03.705.186/0001-72 - Insc. Estadual: 062.076096.00-29
www.mobran.com.br - comercial@mobran.com.br

**PROPOSTA DE PREÇOS**

COMPONENTE AGATA TORRE DE FIAÇÃO 1080 MM ESTRUTURA GELO, LINHA AGATA.	4	155,44	621,76
MESA REUNIAO STANDARD REDONDA 100 DIAMETRO BORDA RETA TAMPO MEL ARGILA ESTRUTURA GELO LINHA STANDARD	1	608,72	608,72
Subtotal			7.939,92

Arquivamento

ARMARIO BAIXO 74 CM PORTA BAIXA MEDINDO 90 CM MEL ARGILA CAIXA MEL ARGILA TAMPO MEL ARGILA BORDA RETA PUX EMBUTIDO CINZA BASE GELO, LINHA STANDARD.	7	796,83	5.577,81
GAVETEIRAS VOYANTE 05 GAVETAS TAMPO REBAIXADO BORDA RETA MEL ARGILA FRENTE POLIESTIRENO CINZA CAIXA MEL ARGILA TUBO GELO LINHA STANDARD	6	797,14	4.782,84
Subtotal			10.360,65

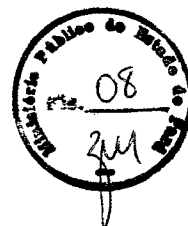
Assentos

POLTRONA BERLIN MEDIA GÁS DATILO 1 BASE AÇO CAPA NYLON BRAÇO REGULÁVEL REVESTIMENTO TEC PRETO CONTRA ENCOSTO TEC PRETO, LINHA BERLIN.	6	687,13	4.122,78
CADERNA COLONIA INTERLOCUTOR FIXA EM 360 SEM BRACOS REVESTIMENTO TEC PRETO CONTRA ENCOSTO TEC PRETO ESTRUTURA PRETO LINHA COLONIA	4	410,40	1.641,60
Subtotal			5.762,86

TOTAL GERAL:			24.063,43
Vinte e quatro mil e sessenta e três reais e quarenta e três centavos			



PROPOSTA DE PREÇOS



CONDIÇÕES COMERCIAIS

- IPI: INCLUSO;
- FRETE: INCLUSO; MERCADORIA POSTA E MONTADA EM BELÉM / PA;
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;
- PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 40 DIAS;
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EMPENHO;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA: PERMANENTE;
- GARANTIA: 5(CINCO) ANOS;
- PROCEDÊNCIA: NACIONAL, BELO HORIZONTE/ MG.
- **TODOS OS ITENS SÃO DA MARCA MADEIRENSE.**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou alterações que se façam necessárias,

Cordialmente,

MOBRAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRES. DE MÓVEIS LTDA

Contato Comercial:

Tavola Escritórios – Alexandre Almeida / Paulo Pimenta (8112 7204)

Tel.: 91-3242-7066 / E-mail: projetos@tavolaescritorios.com.br ou
atendimento@tavolaescritorios.com.br

Página 3

Mobran Indústria, Comércio e Representações de Móveis Ltda
Rua Paulo Ferreira da Costa, nº555, Galpão "A" – Vista Alegre – Lagoa Santa – MG - CEP: 33400- 000
Fone: (31) 3454-7074 – Fax: (31) 3454-8696
CNPJ: 03.705.186/0001-72 – Insc.Estadual: 062.076096.00-29
www.mobran.com.br – comercial@mobran.com.br

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 177 DE 01 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 123277/2009 E 123266/2009 DE 31/03/2009,

RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com a legislação vigente, 2 ½ (meia) diária ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), que se deslocará(ão) para Cametá com o objetivo de realizar levantamento de campo em áreas de manejo comunitário, através de questionários e entrevistas com pescadores, lideranças locais e colônia de pescadores do município.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Diárias
Francisco José da Silva Santos	57195011/2	Gerente de Estatística	02 a 04.04.09	2 ½ (meia)
Carlos Jorge Martins Braz	13170/1	Motorista	02 a 04.04.09	2 ½ (meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CONSTANTINO PEDRO DE ALCÂNTARA NETO
Secretário Adjunto de Estado de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 176 DE 01 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 120595/2009 E 120607/2009 DE 30/03/2009,

RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com a legislação vigente, 3 ½ (meia) diária ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), que se deslocará(ão) para Itaituba, com o objetivo de participar do planejamento estratégico da Regional do Tapajós.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Diárias
Rivellino Mota de Sousa	57210392/1	Coordenador Regional	03 a 06.04.09	3 ½ (meia)
Márcio José Macedo da Silva	57202861/1	Técnico em Gestão de Pesca e Aquicultura	03 a 06.04.09	3 ½ (meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CONSTANTINO PEDRO DE ALCÂNTARA NETO
Secretário Adjunto de Estado de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 175 DE 01 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 123847/2009, 123603/2009 DE 01/04/2009 E 123350/2009 DE 31/03/2009,

RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com a legislação vigente, ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão para Brasília, com o objetivo de participar de reunião para elaboração de convênio entre a SEAP/PR, a SEPAQ, a Eletronorte, a COOPAT e a COOPAB.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Diárias
Raul José Franco Ferreira	57190083/1	Coordenador de Pesca	02.04.09	½ (meia)
Pollyana Silva Pes	57188805/2	Coordenadora do Núcleo Jurídico	02.04.09	½ (meia)
Antônia do Socorro Pena da Gama	57176580/1	Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura	02.04.09	½ (meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CONSTANTINO PEDRO DE ALCÂNTARA NETO
Secretário Adjunto de Estado de Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0553/2009 – SETER

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o memorando nº 092/09 – GS-SETER;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor CARLOS AUGUSTO DAS MERCÊS MACHADO, Contador, matrícula nº 321.9151, para responder pelo Núcleo de Planejamento, no impedimento do titular servidor APOLO FRANCO NOVAES DOS SANTOS, Coordenador, matrícula nº 5558.7419, no período de 04/02 a 03/03/09. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Renda, em 11 de março de 2009.

IVANISE COELHO GASPARIM-Secretária de Estado/SETER

PORTARIA Nº 0556/09 – SETER

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o pedido de Exoneração da servidora.

RESOLVE:

REVOGAR com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2008, a PORTARIA Nº 1665/07 – SETEPS, publicada no DOE nº 30.965/07, que colocou a servidora LIANE GOMES DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 5419.3707, à disposição da Fundação Carlos Gomes.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 30 de março de 2009.

IVANISE COELHO GASPARIM

Secretária de Estado da SETER

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 024/2009

PARTES: SETER X LUZIMARA COSTA MOURA CARVALHO  OBJETO: Locação do imóvel situado à Av. Mendonça Furtado, nº 365 - Altos, prainha, CEP 68005-100, Santarém/PA, para funcionamento do Programa Bolsa-Trabalho e Agência de Emprego-SINE.

Modalidade de licitação: Dispensa de licitação

VIGÊNCIA: 01.04.2009 a 31.03.2010.

VALOR: R\$ 21.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.101.11.334.1230.6085 e 23.101.11.334.1230.4830

FONTE DE RECURSO: 0101 e 0106

FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2009

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ivanise Coelho Gasparim.

END DO CONTRATADO E CEP: Alameda Interna Três, nº 133, Bairro Aeroporto Velho, Santarém/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, I da Lei 8.666/93).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Mobran Indústria Comércio e Representações de Móveis Ltda.

Objeto: Compra e venda, assistência técnica decorrente da garantia de móveis.

Vigência: 01/04/2009 a 10/05/2014

Valor: R\$ 24.063,43 (vinte e quatro mil, sessenta e três reais e quarenta e três centavos) total.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534; Elemento de Despesa: 4490.52.

Fonte: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 31/03/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Rua Paulo Ferreira Costa, nº. 555 - Galpão A - Bairro Vista Alegre, Município de Lagoa Santa-MG, CEP: 33.400-000.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 008/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 005/2009-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Norte Comércio Varejista e Transportes de Caminhões Ltda.

Objeto: Compra e venda, assistência técnica decorrente da garantia de 01 (um) Caminhão (0) Zero Km (2009/2009), da marca Ford, modelo Cargo 1317 eletrônico com baú.

Vigência: 01/04/2009 a 30/04/2010

Valor: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) total.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534;

Elemento de Despesa: 4490.52.

Fonte: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 31/03/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Rodovia BR-316, km 02, s/n, CEP: 67113-000, Ananindeua-PA.

RESUMO DE DECISÃO – PAP Nº. 001/2009-MP/2º PJSIP

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA torna público o resumo de decisão do Procedimento Administrativo Preliminar, que se encontra à disposição na Rua Mestre Rocha, 1239, Centro, Santa Izael do Pará/PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 001/2009-2º PJSIP

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129, VI da CF/88, art. 26, I da Lei nº 8.625/93, art. 54, I da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.

Reclamante: Luciano Jaques Coelho

Reclamado: Hospital e Maternidade Santa Izael

Arquivado com as seguintes providências:

1) Encaminhado cópia do procedimento ao CRM/PA solicitando instauração de procedimento para apurar a conduta profissional do médico.

2) Encaminhado cópia do procedimento a ouvidoria do Ministério da Saúde para tomada das providências cabíveis, quanto ao serviço prestado.

Santa Izael do Pará/PA, 16 de março de 2009

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR

Titular do 2º Cargo de Promotor de Justiça de Santa Izael do Pará/PA

RESUMO DE DECISÃO – PAP Nº 001/2008-MP/2º PJSIP

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA, em exercício, torna público o resumo da decisão do Procedimento Administrativo Preliminar, que se encontra à disposição na Rua Mestre Rocha, 1239, Centro, Santa Izael do Pará/PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 001/2008-MP/2º PJSIP

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129, VI da CF/88, art. 26, I da Lei nº 8.625/93, art. 54, I da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.

Reclamante: Gilmário Pinto Ribeiro

Reclamado: Proprietário do estabelecimento festivo denominado "POINT DA GALERA".

Resumo: Diante da manifestação do reclamado de encerra as atividades de seu estabelecimento, foi determinado o arquivamento do presente procedimento por perda do objeto.

Santa Izael do Pará/PA, 24 de março de 2009.

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR

2º Promotor de Justiça de Cametá/PA, resp. não cumulativamente p/ 2º Cargo da PJ de Santa Izael do Pará

PORTARIAS SGJ

PORTARIA Nº 519/2009-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento da servidora MARI ESMERALDA DE ALMEIDA PRESTES,

Auxiliar de Administração, Matrícula 999.800, C.P. 128.419.432-91, de Cametá ao município de Oeiras do Pará, vi fluvial, no período de 16 a 20/03/2009, a fim de desempenhar suas atribuições junto àquela Promotoria de Justiça.

II – CONCEDER 4 e ½ (quatro e meia) diárias à servidora, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994.